



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CJF/STF N.001/2016

PROCESSO CJF-ADM-2016/00116

DADOS DO STF
PARTÍCIPE: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, Brasília-DF
TELEFONE: 61) 3217-4766
CONTATO: Juliana Viana Cardoso - Coordenadora de Divulgação de Jurisprudência Secretaria de Documentação - STF
E-MAIL: julianavc@stf.jus.br
DIRETOR-GERAL STF: AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA
DIRETORA-GERAL CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS

DADOS DO TERMO
OBJETO: conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos relativos à comunicação institucional do STF.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n. 8.180/2013, de 30 de dezembro de 2013, do Decreto n. 825/1993, de 28 de maio de 1993 e, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo n. CJF-ADM-2016/00116
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses
PERÍODO: 31/5/2016 a 30/5/2021
VALOR ANUAL: R\$ 210.000,00

AV
Amarildo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CJF/STF N. 001/2016

Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** para realização de serviços gráficos.

PARTÍCIPE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, instituído pelo parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal, Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho III, Lote 9, Polo 8, Brasília - DF, doravante denominado **CJF**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68 e portadora da Cédula de Identidade n. 666.351 SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF.

PARTÍCIPE: **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF n. 00.531.640/0001-28, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, doravante denominado **STF**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF n. 289.880.001-53 e portador da Cédula de Identidade n. 561.385 - SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília - DF.

As partes, no uso das atribuições que lhes são conferidas, celebram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n. 8.180/2013, de 30 de dezembro de 2013, do Decreto n. 825/1993, de 28 de maio de 1993 e, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo n. **CJF-ADM-2016/00116**, observadas as condições e cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente ajuste tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse institucional do **STF**.

1.2. A finalidade deste Termo de Execução Descentralizada consiste em propiciar condições adequadas à execução de serviços demandados pelo **STF**, observadas as normas internas do **CJF**, bem como a capacidade de atendimento de seu parque gráfico.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- 2.1. Caberá ao **CJF** executar os serviços gráficos demandados pelo **STF**.
- 2.2. Caberá ao **STF** ressarcir o valor despendido pelo **CJF** para a realização dos serviços, ou fornecer todo o material utilizado, tais como papel, tinta, e outros materiais gráficos.
- 2.3. O **CJF** poderá utilizar material próprio (papel, preferencialmente reciclado, tinta, fotolitos/CTPC, STC), para a execução dos serviços gráficos do **STF**, que, nesse caso, responsabiliza-se pelo ressarcimento de tais despesas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrega do Ofício de notificação.
- 2.4. O **CJF** realizará a impressão, o acabamento e o empacotamento dos trabalhos solicitados. O **STF** ficará responsável pela arte, diagramação, carregamento, retirada e distribuição, dentre outros.
- 2.5. Ao **STF** caberá a responsabilidade exclusiva pelas publicações a serem impressas pelo **CJF**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- 3.1. O **STF** encaminhará ao **CJF** a programação e quantidade de trabalhos atinentes aos serviços gráficos a serem realizados, na gráfica do **CJF**, em datas a serem definidas entre os gestores do Termo.
- 3.2. Caso o **STF** necessite de serviço, que exija urgência e esteja fora da programação de que trata o *caput*, a solicitação deverá ser efetuada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para que o **CJF** organize sua programação de trabalho.
- 3.3. Em caso de indisponibilidade na programação da gráfica do **CJF**, o **STF** será, imediatamente, comunicado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, o **STF** destinará ao **CJF** o valor estimado de **RS 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** para cada 12 (doze) meses de vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. O **STF** transferirá os recursos necessários à execução da despesa experimentada com os serviços disponibilizados pelo **CJF**, via SIAFI, mediante destaque à conta única vinculada à Unidade Orçamentária/Gestora do **CJF**, na qual serão movimentadas na forma da legislação específica.
- 5.2. A liberação dos recursos referentes ao ressarcimento das despesas deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega do Ofício de notificação do **CJF**.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste Termo de Execução Descentralizada.

6.2. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo serão feitos por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Este Termo terá vigência de 60 (sessenta meses), compreendido o período de **31/5/2016 a 30/5/2021**.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

8.1. É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O **CJF** publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

Por estarem assim ajustados, assinam os celebrantes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 30 de maio de 2016.


EVA MARIA FERREIRA BARROS,
Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal


AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral do Supremo Tribunal Federal